

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### ATA Nº 508/COMUCON/2024

Ao dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 508 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pelo Conselheiro Willen Bombana Paes. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Giovana, Evandro, Leandro e Marcelo; bem como **os conselheiros suplentes** Rogério e Fábio. **1.1 Apreciação da Ata 507 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. **1.2 Ementa para aprovação.** O Presidente iniciou a sessão apresentando a Ementa do RT 408/2023, julgado na sessão anterior, a qual foi aprovada por todos os Conselheiros presentes. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.3 Distribuição de novos recursos.** O Presidente informou que possui 02 (dois) recursos para distribuição, quais sejam: RT's 424/2024 e 425/2024. Para tanto, o Presidente compartilhou a tela do site "Sorteador" e realizou o sorteio dentre os conselheiros Leandro e Marcelo, de forma que os recursos restaram assim distribuídos:

#### **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 424/2024**

RECORRENTE: M.P. MOTOR SPORT LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - TEMA 796 STF - BASE DE CÁLCULO APLICADA SOBRE A DIFERENÇA DO VALOR INTEGRALIZADO E O VALOR VENAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS**

#### **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 425/2024**

RECORRENTE: ARLINDO BENEDITO SEBOLD

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - RESTITUIÇÃO PARCIAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO IVAN PINTO**

Após a distribuição dos recursos, a conselheira Giovana informou que está impedida de atuar no RT 424/2024. **1.3 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 397/2023 e RT 410/2023. **1.3.1 RT 397/2023. Foi dada a palavra à Conselheira Giovana,** que pediu vistas do recurso tributário. A Conselheira informou que em sede recursal o Recorrente se insurgiu apenas dos lançamentos do ISS-A (2018 a 2023), e que por isso, seu voto cingirá análise de tal tributo. Quanto ao mérito, trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, mantendo integralmente o lançamento do ISS Fixo para o exercício de 2023, ratificando, assim, a decisão de primeira instância. O Presidente pediu a palavra para informar que a situação da TAS é passível de retificação e, por economia processual, entende que o Conselho pode neste momento também analisar e julgar sobre este tributo. O Conselheiro Daniel, relator do recurso, esclareceu que da parte processual, o Conselho deve se restringir ao recurso que antecedeu

a autuação, o qual recorre apenas do ISS-A. Quanto ao mérito, informou que mantém o seu posicionamento no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para o fim de manter os lançamentos de ISS Fixo incidente nos exercícios de 2018 a 2022 porém, com relação ao exercício de 2023, entende que o recolhimento seja em valor proporcional ao período do exercício durante o qual o cadastro fiscal do contribuinte se manteve ativo. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Daniel em conhecer e dar parcial provimento e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Giovana no sentido de conhecer e negar provimento. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Daniel. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Marcelo**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Fábio**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Rogério**, votou com a Conselheira divergente.

**1.3.2 RT 410/2023. Foi dada a palavra à Conselheira Giovana**, que pediu vistas do recurso tributário. A Conselheira trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, mantendo integralmente o lançamento do ISS Fixo para o exercício de 2023, ratificando, assim, a decisão de primeira instância. O Conselheiro Evandro, relator do recurso, pediu a palavra para informar que mantém o seu posicionamento no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para o fim de manter os lançamentos da TLL e TAS 2023, porém com retificação da Guia do ISS Fixo, com cobrança proporcional até o mês 08/2023. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Evandro em conhecer e dar parcial provimento e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Giovana no sentido de conhecer e negar provimento. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Marcelo**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Rogério**, votou com a Conselheira divergente.

A Conselheira Giovana solicitou ao Presidente que fosse encaminhado um ofício à Secretaria da Fazenda/Planejamento, para que fosse averiguado, por meio de vistoria, eventual exercício de atividades por parte da Recorrente no local informado no pedido inicial de alvará. **1.4 Recursos solicitados pelos conselheiros para inclusão na pauta da próxima sessão.** **Conselheira Daniel** RT 411/2023 (vistas), onde a Conselheira Giovana está impedida; **Conselheira Giovana** RT 412/2023. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h08m, ficando designada a próxima reunião para o dia 20/02/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44E5-9BB2-36BB-1C9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIO MACHADO COLLA (CPF 939.XXX.XXX-78) em 15/02/2024 16:15:54 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 15/02/2024 16:16:20 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ (CPF 056.XXX.XXX-64) em 15/02/2024 16:16:44 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 15/02/2024 16:19:45 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 15/02/2024 17:17:16 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROGERIO JASINSKI RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-33) em 15/02/2024 17:18:22 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 15/02/2024 18:33:05 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **WILLEN BOMBANA PAES (CPF 005.XXX.XXX-71) em 16/02/2024 10:57:26 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 16/02/2024 12:02:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/44E5-9BB2-36BB-1C9C>